



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro bela vista, no uso de suas atribuições legais a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através das Portarias nº 105/2023 de 29 de março de 2023 e 019/2026 de 14 de janeiro de 2026, torna-se público edital de credenciamento o qual visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação em topografia e engenharia civil, destinados à realização de levantamentos, análises e elaboração de produtos técnicos necessários ao planejamento da futura pavimentação da MT-431 de acordo com os critérios descritos no presente edital, que estará aberto a partir da publicação, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário nas áreas de topografia e engenharia civil, para acompanhamento da pavimentação da MT-431 no município de Vila Rica/MT, conforme termo de convenio nº 2115-2025/SINFRA.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se Credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

1.4 As empresas credenciadas serão colocadas à disposição das necessidades, de acordo com objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento para áreas de engenharia civil e topografia é um procedimento utilizado pela administração pública (conforme Lei 14.133/2021) para contratar múltiplos prestadores de serviços de forma simultânea. Ele é comum para projeto e execução de infraestrutura viária, pavimentação, e serviços de engenharia.

2.3 Os serviços serão prestados na obra de pavimentação da MT-431 no município de Vila Rica/MT.

2.4 O presente credenciamento de pessoas jurídicas tem por finalidade possibilitar a contratação de serviços técnicos especializados, se tratando de topografia, abrange levantamentos planialtimétricos, cadastrais, georreferenciamento, nivelamentos geométricos, demarcações, sondagens e elaboração de plantas e memoriais



descritivo e de engenharia civil que englobam todo o ciclo de vida de uma infraestrutura, desde o planejamento técnico e projetos intelectuais até a execução, gestão e manutenção de obras. Esses serviços garantem a segurança, eficiência e sustentabilidade de edificações, estradas, pontes, sistemas de saneamento e estruturas hidráulicas. Se tratando de serviços abrangentes de engenharia civil específico para obras de asfalto englobam o ciclo completo de pavimentação, desde o planejamento técnico até a execução e manutenção, garantindo a durabilidade e funcionalidade da estrutura viária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se credenciar as empresas pessoas jurídicas interessadas que o ramo de atividade seja pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

3.4 Os documentos exigidos no presente edital devem ser enviados no e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br ou deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de contratação e/ou Agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 I- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;



-
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III – QUALIFICAÇÃO TECNICA

Para fim de credenciamento é necessário apresentar;

- a.1) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA**, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a regularidade no órgão.



b.1) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia), comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação tais como:

5.3.3.2.1. Para o Engenheiro Civil

a) Execução de pavimentação asfáltica (mínimo de 40km executado).

IV- PARA O PROFISSIONAL TOPOGRAFO, DEVE -SE APRESENTAR:

Para fim de credenciamento é necessário apresentar;

- a) Comprovar capacitação técnica na área, engenharia ambiental, cursos técnicos na área de topografia ou Engenharia de Agrimensura ou Cartográfica. Quando for o caso apresentar Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura) do técnico ou da empresa.
- b) O Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa física ou jurídica afim de comprovar experiência prévia na execução de serviços de topografia.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ VALORES

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, enviarão a documentação sendo via e-mail ou protocolado conforme previsto no item 3.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega ou recebimento do e-mail, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DOS RECURSOS



6.1 O interessado não habilitado, deve manifestar a intenção de recorrer de forma imediata, após a divulgação do credenciado, que será feita no site oficial da prefeitura www.vilarica.mt.gov.br, dando-lhe o direito de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de contratação, via e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica MT.

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail e/o contato telefônico podendo ser pelo whatsapp corporativo (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.vilarica.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 A contratada deve manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cumprindo com todas as exigências legais e fiscais durante a vigência do contrato ou do termo de credenciamento.

9. DA INEXECUÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua resolução do mesmo, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) Advertência; b) Suspensão do contrato; c) Multa; d) Rescisão contratual / Descredenciamento; e) Impedimento de licitar e contratar; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) Advertência; b) Suspensão do contrato; c) Multa; d) Rescisão contratual / Descrédenciamento; e) Impedimento de licitar e contratar; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a Credenciante vencedora o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei 14.133/2021 em seu art.137 e art.5º, LV, da CF.

9.7 O processo de descrédenciamento poderá ser do próprio credenciado, devendo ser adotadas as seguintes medidas: a) Suspensão imediata do encaminhamento de serviços à empresa credenciada e seu grupo de profissionais; b) Publicação da decisão; c) Exclusão da empresa credenciada nos controles.

9.8 Em caso de descrédenciamento a pedido, bem como nos casos de débitos, fica dispensada a aprovação pela equipe técnica, devendo ser cumpridos os demais quesitos.

9.9 Entre as demais hipóteses previstas para o descrédenciamento, também será motivo suficiente para o mesmo quando:

- a) O CREDENCIADO deixar de atender à contatos e demandas, ou preterir demandas em razão de dificuldade ou custo ou por qualquer outro motivo não plausível;
- b) O CREDENCIADO deixar de ter, de modo real, a equipe técnica apontada no credenciamento (deixando de informar a prefeitura), ou por qualquer motivo omitir ou suprimir dados relativos à qualidade técnica;
- c) O CREDENCIADO realizar o trabalho de modo deficitário, insuficiente ou qualitativamente comprometido.

9.10 Os casos previstos no item acima serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11 No caso de empresa que proceder ao encerramento de atividades sem comunicação formal a prefeitura, identificada tal situação, será realizado termo de registro do fato, com a resolução unilateral do credenciamento.

9.12 A resolução do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



9.13 A resolução administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração.

9.14 Quando a resolução ocorrer com sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da resolução.

9.15 A resolução por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

9.16 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.17 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

9.18 A prefeitura poderá revogar o Credenciamento público por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

9.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo jurídico da prefeitura juntamente com envolvidos, com observância das disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata.

10. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

10.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores descritos no anexo III, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II; caso haja diferença que seja para menor do valor previsto.

10.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores (Anexo III).

10.3 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o atestado pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária ou transferência em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



10.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vila Rica - MT.

10.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Vila Rica - MT.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

11.1 A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.



11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica - MT, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 ou por no e-mail licitacao@vilarica.mt.gov.br

12.2 Caberá à Comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 As obrigações e forma de execução do objeto no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

13.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto a Prefeitura;
- b) Notificar a prefeitura eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando a prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- c) Prestar os serviços na forma ajustada;
- d) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- f) Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir
- g) que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços
- h) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.



14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 demais condições descritas no Termo de Referência e demais cominações legais.

14.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT.

15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 A empresa CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Consórcio.

15.7 A empresa CREDENCIADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

16. DOS ANEXOS DO EDITAL



16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Solicitação de Credenciamento e Declarações
- c) Anexo III - Tabela com descrição de itens e valores definidos.
- d) Anexo IV – Minuta de termo de credenciamento

Vila Rica / MT, 04 de Maio de 2026.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Agente de contratação
Port 105/2023



TERMO DE REFERENCIA

Secretaria solicitante: [Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas]

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário nas áreas de topografia e engenharia civil, para acompanhamento da pavimentação da MT-431 no município de Vila Rica/MT, conforme termo de convenio nº 2115-2025/SINFRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNI D.	QTDE.
1	TOPÓGRAFO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none">VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.	TCE 357751-1 COMPRAS 615029495715 73-1	12	MES
2	ENGENHEIRO CIVIL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none">VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.	TCE 216069-2 COMPRAS 615029495715 74-1	12	MES



1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de equipamentos e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.1.2. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Considera-se o objeto como prestação de serviços técnicos profissionais por tempo determinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades técnicas padronizáveis, com especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no edital e aferição por critérios técnicos previamente estabelecidos.

1.3. A vigência do contrato/credenciamento será de até 12 (doze) meses, limitada ao prazo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

1.4. O objeto não é de natureza continuada, por se tratar de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços técnicos de topografia e engenharia civil, comprovando aptidão por meio de atestados de capacidade técnica e acervos, compatíveis ao objeto em questão.

4.1.1. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

4.1.2. As empresas credenciadas devem executar os serviços em conformidade com:



- normas da ABNT aplicáveis à topografia e engenharia civil;
- normas técnicas do DNIT aplicáveis a estudos rodoviários;
- normas do CREA/CONFEA;
- demais legislações técnicas pertinentes.

4.1.3. Empresas interessadas em se credenciar, devem cumprir com as seguintes;

- Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste Edital e seus anexos.
- Atender as exigências previstas no edital, bem como na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.2. Não será exigida apresentação de amostra.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

4.4. Todos os custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, mediante emissão de ordem de serviço.

5.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Os serviços serão executados nos trechos e locais indicados pela Contratante, no âmbito da MT-431 e áreas correlatas necessárias ao planejamento da pavimentação.

5.4. A execução deverá contemplar, no mínimo:

- a) levantamento topográfico planialtimétrico da área de intervenção;
- b) estudos de relevo, nivelamento e drenagem preliminar;
- c) levantamento de dados técnicos necessários à futura elaboração de projetos;
- d) elaboração de relatórios técnicos, memoriais descritivos, plantas e perfis;
- e) entrega de arquivos digitais editáveis e em PDF, conforme exigência da fiscalização.

5.5. A credenciada deverá assegurar:

- a) precisão técnica dos levantamentos;
- b) observância das normas de segurança;



- c) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) qualidade e consistência dos produtos técnicos entregues;
- e) observância de padrões mínimos de precisão compatíveis com normas ABNT e DNIT aplicáveis aos levantamentos topográficos destinados a estudos rodoviários.

5.6. Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, mediante entrega dos produtos técnicos e verificação preliminar;
- b) definitivamente, após análise e aprovação da fiscalização.

5.7. Eventuais inconsistências, erros ou falhas técnicas identificadas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registro próprio.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



-
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a execução, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato.

7.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de processo administrativo de CREDENCIAMENTO, com fundamento no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da prestação dos serviços e a inviabilidade de competição, mediante o cumprimento dos critérios de habilitação e aceitação das condições fixadas no respectivo Edital de Chamamento Público.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será parcelada, conforme demanda da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.



Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços compatíveis de topografia, levantamentos técnicos ou engenharia civil;
- b) comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA;
- c) indicação do responsável técnico que acompanhará a execução contratual;
- d) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, nos termos da legislação vigente.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. As Dotações/Fontes de Recursos/Modalidades de Aplicações encontram-se listadas no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que se encontra anexo ao ETP.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Rica/MT, 09 de abril de 2026.

Requisitante:

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Chefe da Seção de Controle de Frotas de Veículos e Máquinas



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Matrícula nº 242 / Portaria nº 239/2021
e-mail: souzavilarica@hotmail.com

De acordo:

JOMAR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Matrícula nº 5018 / Portaria nº 005/2025
e-mail: obras@vilarica.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:
8. Representante da Empresa:
9. Cargo: RG: CPF:

A empresa conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário nas áreas de topografia e engenharia civil, para acompanhamento da pavimentação da MT-431 no município de Vila Rica/MT, conforme termo de convenio nº 2115-2025/SINFRA.

de acordo com os critérios descritos no presente edital .

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital em epigrafe, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE dispõe ou disporá de destinos turísticos beira mar na região de Porto seguro -Bahia.

Vila Rica MT, de 2026

Nome, identificação e assinatura do interessado



ANEXO III

DESCRIÇÃO SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/MES	UNID.	QTDE.
1	TOPÓGRAFO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none">• VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.	16.000,00	12	MES
2	ENGENHEIRO CIVIL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none">• VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.	25.022,19	12	MES



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº

.../2026

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E O SENHOR
..... PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº. 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA** doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e por outro lado a empresa inscrita no CNPJcom sede à, n.º.....,, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominado (a) **CREDENCIADA** resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026, na forma de CREDENCIAMENTO Nº .../2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário nas áreas de topografia e engenharia civil, para acompanhamento da pavimentação da MT-431 no município de Vila Rica/MT, conforme termo de convenio nº 2115-2025/SINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é decorrente do Processo Licitação nº .../2026, com base na Lei 14.133/2021.

2.2 Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, VALOR E DOTACÃO

3.1. Os serviços e/ou bens objeto deste termo, são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO DEFINIDO R\$
1.	-	-	-	-

3.2 No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado.

3.3 O valor fixado para a remuneração do serviço, poderão ser revisados após o período de 12 (doze) meses por índices oficiais de correção os índices de correção monetária mais utilizados são INPC e/ou IPCA-E, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

3.3 As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de viação e obras publicas

Proj/Ativ. 2.059 Construção e manut. de pavimentação, sinalização, calçadas e drenagem de águas
(207) 4.4.90.39.05.00.00 Recurso 2.701

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

4.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- Manter sempre atualizado os seus dados junto a prefeitura
- Informar a prefeitura eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços
- Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir.



g) que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

h) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

4.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.17. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.18. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada/credenciada.

4.20. As obrigações deste termo de credenciamento fica vinculado as obrigações previstas no termo de referência 002/2026 da secretaria de obras.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global fixado para o presente termo é de R\$ (.....) da seguinte forma:

5.2 O município pagará, mensalmente, a empresa credenciada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de honorários de acordo com os valores previstos constante deste Edital, no prazo de até 30 dias do final do mês de referência.

5.3 O pagamento será efetuado diretamente a empresa credenciada selecionada, por meio de transferência bancária na conta agencia ... Banco

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



6.5 Efetuar o pagamento devido ao Credenciado nos prazos estipulados no termo de credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no termo de credenciamento, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

7.1 A CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.3 O CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento a qualquer tempo desde seja informado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGENCIA

8.1 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigentes.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇOES

9.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Termo de CREDENCIAMENTO, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores;
- b) Celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores;

11.2 Quaisquer alterações deve ser feita justificadamente e em observância as legislação vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo dos Servidoresque serão designados pelas secretarias solicitantes, para fiscalização e acompanhamento, os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 Publicar no Diário Oficial (Estado/Município) o extrato deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** .

13.2 A publicidade é uma condição de eficácia dos atos administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de contratação mediante autorização da Autoridade competente na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORUM

15.1 Fica e leito o Fórum da Comarca de Vila Rica - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste processo que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Vila Rica / MT, de..... 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
Contratante

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHAS

JOMAR MAGALHAES
Sec. de OBRAS

GEOVANE STIVAL LOPES
Sec. de Finanças